

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.549, DE 2001

Dá nova redação ao art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que “Institui a Lei de Execução Penal”.

Autor: Deputado BISPO RODRIGUES

Relator: Deputado PASTOR AMARILDO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado BISPO RODRIGUES, visa alterar a Lei de Execução Penal, de modo a incluir nos estabelecimentos prisionais, além da biblioteca, uma sala de televisão para veiculação de programas educativos.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo conclusiva a apreciação por parte desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O avanço tecnológico das últimas décadas fez com que a Humanidade vivenciasse cada vez mais a Era da Informação. Esta conta com

diversos meios para sua divulgação e debate. Ao lado do livro, surgem o rádio, a televisão, o computador.

O recém aprovado Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 10.172/2001) contempla entre suas metas para a educação de jovens e adultos, a educação a distância nas unidades prisionais (item 5.3 metas nº 14 e 17).

O presente projeto harmoniza-se, pois, com as disposições do Plano Nacional de Educação e atualiza a Lei de Execução Penal.

Pelo exposto, voto favoravelmente no PL nº 4.549, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado PASTOR AMARILDO
Relator